



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI DE N.º 1.576

DE

12 DE MAIO DE 2020

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
órgão em 22/05/2020

Ass: 

**Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 4,31% (quatro vírgula, trinta e um por cento) os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a contar de 01 de março de 2020, conforme disposto na tabela de vencimentos das classes da carreira, na forma do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 2020.

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

**DAVID DOS ANJOS SAMPAIO**  
Secretário de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Lei n.º 1.576 12 maio DE 2020

## ANEXO ÚNICO

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 12/05/2020

Ass: 

### TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Composição: 7 níveis x 8 padrões = 56 posições de vencimentos, com intervalo de 3%

#### A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2020

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	G	F	H
I	R\$ 1.332,14	R\$1.332,14	R\$ 1.332,14	R\$ 1.332,14	R\$ 1.332,14	R\$ 1.368,69	R\$ 1.409,75	R\$ 1.452,05
II	R\$ 1.495,62	R\$ 1.540,48	R\$ 1.593,19	R\$ 1.634,31	R\$ 1.683,30	R\$ 1.733,81	R\$ 1.785,82	R\$ 1.839,38
III	R\$ 1.894,57	R\$ 1.952,10	R\$ 2.009,97	R\$ 2.070,27	R\$ 2.132,39	R\$ 2.196,35	R\$ 2.262,23	R\$ 2.330,09
IV	R\$ 2.400,02	R\$ 2.472,01	R\$ 2.546,17	R\$ 2.622,54	R\$ 2.701,25	R\$ 2.782,29	R\$ 2.865,78	R\$ 2.951,75
V	R\$ 3.040,27	R\$ 3.131,47	R\$ 3.225,42	R\$ 3.322,18	R\$ 3.421,83	R\$ 3.524,51	R\$ 3.630,25	R\$ 3.739,15
VI	R\$ 3.851,31	R\$ 3.966,86	R\$ 4.085,86	R\$ 4.208,44	R\$ 4.334,70	R\$ 4.464,75	R\$ 4.598,68	R\$ 4.736,63
VII	R\$ 4.878,76	R\$ 5.025,10	R\$ 5.175,87	R\$ 5.331,10	R\$ 5.491,07	R\$ 5.655,80	R\$ 5.825,48	R\$ 6.000,26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 2020.

  
RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS  
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO  
Secretário de Governo



## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 04

DE

22 DE ABRIL DE 2020

SANÇÃO  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
ITABERABA-BA, 12 / 05 / 2020  
PREFEITO

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em **4,31%** (quatro vírgula, trinta e um por cento) os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, **a contar de 01 de março de 2020**, conforme disposto na tabela de vencimentos das classes da carreira, na forma do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 22 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1º VOT.  2º VOT.  U. VOT.  
Por:  UNAN. / ( ) X ( ) VOTOS  
Saia nas Sessões 28/04/2020  
Presidente da CM/BA

Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO  
Presidente

Ver. EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA  
Vice-Presidente

Ver. AMARILDO DIAS DOS ANJOS  
1.º Secretário

Ver. LUCIANO SANTANA DOS SANTOS  
2.º Secretário



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 04, DE 22 DE ABRIL DE 2020

### ANEXO ÚNICO

#### TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Composição: 7 níveis x 8 padrões = 56 posições de vencimentos, com intervalo de 3%

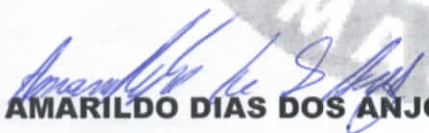
#### A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2020

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	G	F	H
I	R\$ 1.332,14	R\$ 1.332,14	R\$ 1.332,14	R\$ 1.332,14	R\$ 1.332,14	R\$ 1.368,69	R\$ 1.409,75	R\$ 1.452,05
II	R\$ 1.495,62	R\$ 1.540,48	R\$ 1.593,19	R\$ 1.634,31	R\$ 1.683,30	R\$ 1.733,81	R\$ 1.785,82	R\$ 1.839,38
III	R\$ 1.894,57	R\$ 1.952,10	R\$ 2.009,97	R\$ 2.070,27	R\$ 2.132,39	R\$ 2.196,35	R\$ 2.262,23	R\$ 2.330,09
IV	R\$ 2.400,02	R\$ 2.472,01	R\$ 2.546,17	R\$ 2.622,54	R\$ 2.701,25	R\$ 2.782,29	R\$ 2.865,78	R\$ 2.951,75
V	R\$ 3.040,27	R\$ 3.131,47	R\$ 3.225,42	R\$ 3.322,18	R\$ 3.421,83	R\$ 3.524,51	R\$ 3.630,25	R\$ 3.739,15
VI	R\$ 3.851,31	R\$ 3.966,86	R\$ 4.085,86	R\$ 4.208,44	R\$ 4.334,70	R\$ 4.464,75	R\$ 4.598,68	R\$ 4.736,63
VII	R\$ 4.878,76	R\$ 5.025,10	R\$ 5.175,87	R\$ 5.331,10	R\$ 5.491,07	R\$ 5.655,80	R\$ 5.825,48	R\$ 6.000,26

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 22 de abril de 2020.

  
Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO  
Presidente

  
Ver. EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA  
Vice-Presidente

  
Ver. AMARILDO DIAS DOS ANJOS  
1.º Secretário

  
Ver. LUCIANO SANTANA DOS SANTOS  
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1ª VOT.  2ª VOT.  U. VOT.  
Por:  UNAN./ ( ) ( x ) ( ) VOTOS  
Saia nas Sessões 28 / 04 / 2020  
  
Presidente da CM/BA



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências reporta-se a reajustar em 4,31% (quatro vírgula, trinta e um por cento) os valores dos vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a contar de 01 de março de 2020.

Tal medida se torna cogente Senhores Edis, tendo em vista que o percentual de 4,31% (quatro vírgula, trinta e um por cento), corresponde a inflação do período de 2019, medida pelo IBGE. O percentual em tela foi negociado e aceito pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, representados pela sua entidade de classe.


O índice ora concedido está dentro das possibilidades financeiras do órgão, não comprometendo o seu equilíbrio fiscal.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, permitindo que o Poder Legislativo possa atender com a rapidez e eficiência essa necessidade.

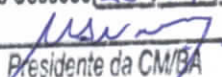
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 22 de abril de 2020.**

  
**Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**  
Presidente

  
**Ver. EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Vice-Presidente

  
**Ver. AMARILDO DIAS DOS ANJOS**  
1.º Secretário 2.º Secretário

  
**Ver. LUCIANO SANTANA DOS SANTOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA		
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT.	<input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN.	( ) ( ) VOTOS
Saia das Sessões, 28 / 04 / 2020		
 Presidente da CM/BA		



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências reporta-se a reajustar em 4,31% (quatro vírgula, trinta e um por cento) os valores dos vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a contar de 01 de março de 2020 ~~e 1,2% (um vírgula dois por cento) a partir de 1º de dezembro de 2020.~~

Tal medida se torna cogente Senhores Edis, tendo em vista que o percentual de 4,31% (quatro vírgula, trinta e um por cento), corresponde a inflação do período de 2019, medida pelo IBGE. O percentual em tela foi negociado e aceito pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, representados pela sua entidade de classe.

O índice ora concedido está dentro das possibilidades financeiras do órgão, não comprometendo o seu equilíbrio fiscal.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, permitindo que o Poder Legislativo possa atender com a rapidez e eficiência essa necessidade.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 22 de abril de 2020.**

**Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**  
**Presidente**

**Ver. EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA**  
**Vice-Presidente**

**Ver. AMARILDO DIAS DOS ANJOS**  
**1.º Secretário 2.º Secretário**

**Ver. LUCIANO SANTANA DOS SANTOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / ( ) X ( ) VOTOS
Saia das Sessões:	28/04/2020
_____ Presidente da CM/BA	



## **AUTÓGRAFO**

(Proc. nº 215/2020)

**LEI N.º \_\_\_\_\_**

**DE**

**29 DE ABRIL DE 2020**

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA.** Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em **4,31%** (quatro vírgula, trinta e um por cento) os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, **a contar de 01 de março de 2020**, conforme disposto na tabela de vencimentos das classes da carreira, na forma do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 29 de abril de 2020.**

  
**ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**  
Presidente



## **AUTÓGRAFO**

(Proc. nº 215/2020)

**LEI N.º \_\_\_\_\_**

**DE**

**29 DE ABRIL DE 2020**

### **ANEXO ÚNICO**

#### **TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE**

Composição: 7 níveis x 8 padrões = 56 posições de vencimentos, com intervalo de 3%

#### **A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2020**

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	G	F	H
I	R\$ 1.332,14	R\$ 1.332,14	R\$ 1.332,14	R\$ 1.332,14	R\$ 1.332,14	R\$ 1.368,69	R\$ 1.409,75	R\$ 1.452,05
II	R\$ 1.495,62	R\$ 1.540,48	R\$ 1.593,19	R\$ 1.634,31	R\$ 1.683,30	R\$ 1.733,81	R\$ 1.785,82	R\$ 1.839,38
III	R\$ 1.894,57	R\$ 1.952,10	R\$ 2.009,97	R\$ 2.070,27	R\$ 2.132,39	R\$ 2.196,35	R\$ 2.262,23	R\$ 2.330,09
IV	R\$ 2.400,02	R\$ 2.472,01	R\$ 2.546,17	R\$ 2.622,54	R\$ 2.701,25	R\$ 2.782,29	R\$ 2.865,78	R\$ 2.951,75
V	R\$ 3.040,27	R\$ 3.131,47	R\$ 3.225,42	R\$ 3.322,18	R\$ 3.421,83	R\$ 3.524,51	R\$ 3.630,25	R\$ 3.739,15
VI	R\$ 3.851,31	R\$ 3.966,86	R\$ 4.085,86	R\$ 4.208,44	R\$ 4.334,70	R\$ 4.464,75	R\$ 4.598,68	R\$ 4.736,63
VII	R\$ 4.878,76	R\$ 5.025,10	R\$ 5.175,87	R\$ 5.331,10	R\$ 5.491,07	R\$ 5.655,80	R\$ 5.825,48	R\$ 6.000,26

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 29 de abril de 2020.

**ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**

Presidente



Ao

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba


## REQUERIMENTO

Requeiro de Vossas Excelências, na forma do Art. 145 do Regimento Interno desta Casa, que, ouvido o Plenário, submeta ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** a proposição abaixo relacionada:

1. **PROCESSO Nº 215/2020 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004, DE 22 DE ABRIL DE 2020** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal: Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências..

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2020.

  
**Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / ( ) x ( ) VOTOS
Saia das Sessões, <u>28/04/2020</u>	
 Presidente da CM/BA	



Ao

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

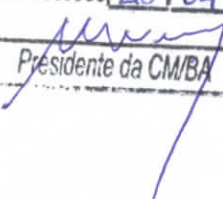
## REQUERIMENTO

Requeiro de Vossas Excelências, na forma do Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, que, ouvido o Plenário, e uma vez aprovado o **regime de urgência especial**, **DISPENSE OS DEVIDOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** à proposição abaixo relacionada:

1. **PROCESSO Nº 215/2020 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004, DE 22 DE ABRIL DE 2020** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal: Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2020.

  
**Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / ( ) ( ) VOTOS
Saia das Sessões,	28 / 04 / 2020
 Presidente da CM/BA	

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)

**LEI DE N.º 1.541**

**DE**

**15 DE MAIO DE 2019**

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA.** Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a contar de 01 de março de 2019, conforme disposto na tabela de vencimentos das classes da carreira na forma do Anexo 1 desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 15 de maio de 2019.

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

**DAVID DOS ANJOS SAMPAIO**  
Secretário de Governo

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
www.itaberaba.ba.gov.br

**ANEXO 1**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE**

Composição: 7 níveis x 8 padrões = 56 posições de vencimentos, com intervalo de 3%

**A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2019**

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 1.277,10	R\$ 1.277,10	R\$ 1.277,10	R\$ 1.277,10	R\$ 1.277,10	R\$ 1.312,14	R\$ 1.351,50	R\$ 1.392,05
II	R\$ 1.433,82	R\$ 1.476,83	R\$ 1.527,36	R\$ 1.566,78	R\$ 1.613,75	R\$ 1.662,17	R\$ 1.712,03	R\$ 1.763,38
III	R\$ 1.816,29	R\$ 1.871,44	R\$ 1.926,92	R\$ 1.984,73	R\$ 2.044,28	R\$ 2.105,60	R\$ 2.168,76	R\$ 2.233,81
IV	R\$ 2.300,85	R\$ 2.369,87	R\$ 2.440,96	R\$ 2.514,18	R\$ 2.589,64	R\$ 2.667,33	R\$ 2.747,37	R\$ 2.829,79
V	R\$ 2.914,65	R\$ 3.002,08	R\$ 3.092,15	R\$ 3.184,91	R\$ 3.280,44	R\$ 3.378,88	R\$ 3.480,25	R\$ 3.584,65
VI	R\$ 3.692,18	R\$ 3.802,95	R\$ 3.917,04	R\$ 4.034,55	R\$ 4.155,59	R\$ 4.280,27	R\$ 4.408,67	R\$ 4.540,92
VII	R\$ 4.677,17	R\$ 4.817,47	R\$ 4.962,01	R\$ 1.277,10	R\$ 5.264,18	R\$ 5.422,11	R\$ 5.584,78	R\$ 5.752,33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2019.

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

**DAVID DOS ANJOS SAMPAIO**  
Secretário de Governo

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com